

AUT 227/2018  
Proj 254/2018  
Salvo do leito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO  
EM 14/12/2018  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito

LEI Nº 7.082

De 03 de dezembro de 2018.

**TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO  
PRÉVIA DE ALTERAÇÕES NOS  
ITINERÁRIOS DOS ÔNIBUS, FIXA PRAZO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1** - As alterações nos itinerários e extinções de linhas de ônibus do sistema de transporte coletivo do município deverão ser apresentadas à população com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º- Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, a Prefeitura de Campina Grande, por meio da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, fará publicar as alterações de itinerário no site oficial da gestão e nas redes sociais oficiais.

§ 2º- A comunicação institucional da Prefeitura de Campina Grande e da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos buscará realizar ampla divulgação das modificações junto à mídia, compreendendo jornais impressos, emissoras de rádio e televisão, portais e blogs.

§ 3º- Os consórcios e empresas estarão obrigados, dentro do prazo, afixar avisos nos coletivos das rotas que serão modificadas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal